

25º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2015

CONVOCATÓRIA NACIONAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória Nacional a seleção de propostas para ocupação de espaços no **Pavilhão do Artesanato** e **Praça da Palavra**, durante o **25º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2015**, a realizar-se no período de **16 a 25 de julho de 2015**, com a finalidade de promover atividades de comercialização e troca de produtos culturais.

1.1.1. O **Pavilhão do Artesanato** é um espaço cultural voltado para a comercialização de artesanato, dotado de um conjunto de estandes para abrigar os artesãos/artesãs e seus trabalhos, exposições e oficinas demonstrativas, apresentações de brincantes populares, reuniões, palestras e intercâmbio de conhecimentos.

1.1.2. A **Praça da Palavra** é um espaço cultural voltado para o setor de Livro, Leitura e Literatura, dotado de miniauditório com programação de palestras, debates, contação de histórias, atividades formativas, recitais e performances, além de stands para comercialização de livros e atividades de mediação de leitura.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, que deverá comprovar sua atuação há pelo menos 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro. A comprovação de atuação do proponente **Pessoa Física** poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, atas de assembleias ou reuniões, entre outros.

Parágrafo Segundo. No caso de inscrição para **Artesanato** como proponente **Grupo Familiar** ou **Organização Associativa**, observar o **item 3.3, campo 3, Anexo I - Formulário de Inscrição de ARTESANATO**.

2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, social ou ambiental, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses.

2.2. Os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco não necessitam apresentar as comprovações acima descritas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições nos segmentos de **Artesanato e Literatura**.

3.1.1. Em **Artesanato** serão consideradas apenas as inscrições comprovadamente de produtores/autores das peças a serem comercializadas.

3.1.2. Em **Literatura** serão consideradas as inscrições de propostas apresentadas por livreiros, sebistas, cordelarias, escritores independentes ou editoras.

3.2. Cada proposta deverá ser apresentada em **envelope individual, fechado e externamente identificado**, conforme dados descritos no **item 4.2**, contendo **obrigatoriamente**:

- a) **Formulário de Inscrição** específico de Artesanato ou Literatura (**Anexos I e II**), em uma via impressa, **preenchido, datado e assinado**.
- b) Materiais e documentos próprios, exigidos nos Formulários de Inscrição (**Anexos I e II**).

Parágrafo Único. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à análise das propostas.

3.3. No segmento de **Artesanato**, o proponente **poderá substituir** os itens indicados no Formulário de Inscrição, por depoimento gravado em DVD.

3.4. No caso de adequações técnicas específicas dos espaços, será necessário que sejam indicadas e quantificadas, para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE/Fundarpe.

3.5. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e dos formulários de inscrição.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das formas detalhadas a seguir:

- a) Presencialmente, no período de **03 a 12 de junho de 2015**, no Protocolo Geral da sede da Secult-PE/Fundarpe, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 18 horas.
- b) Pelos Correios, preferencialmente por Sedex, com Aviso de Recebimento (A.R.), no mesmo período acima citado.
- c) Em formato virtual, no período acima citado, com a ficha de inscrição preenchida e assinatura digitalizada em PDF, para o endereço **ocupafig2015@gmail.com**, juntamente com os materiais obrigatórios de cada segmento anexados (escaneados, via Vimeo ou Youtube e também a senha, quando necessário).

Parágrafo Único. Serão **desclassificadas** as inscrições entregues presencialmente ou postadas **após o dia 12 de junho de 2015**.

4.2. As inscrições **deverão** ser encaminhadas ao endereço da Secult-PE/Fundarpe, com as seguintes informações:

Destinatário:

Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco/Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

25º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2015

Convocatória Nacional para Ocupação de Espaços

Coordenação Geral do FIG 2015

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife-PE

CEP: 50.050-000

Remetente:

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE (registrar se a proposta é para o **Pavilhão do Artesanato ou Praça da Palavra**)

Endereço completo do proponente (conforme identificado no Formulário de Inscrição)

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas inscritas serão analisadas em duas etapas, conforme descrição a seguir:

5.1.1.1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória): consiste na análise e triagem das exigências constantes em cada formulário de inscrição, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

Parágrafo Único. A análise descrita no **item 5.1.1** desta convocatória será realizada por equipes técnicas da Secult-PE/Fundarpe.

5.1.2.2ª etapa - Análise de Mérito (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação das propostas habilitadas na Análise Preliminar, a partir dos critérios estabelecidos nos **itens 5.4 e 5.6**.

Parágrafo Único. A análise descrita no **item 5.1.2** desta convocatória será realizada por comissões designadas pelo Secretário de Cultura, cujos integrantes terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado.

5.2. As Comissões de Análise de Mérito das propostas de **Artesanato** e **Literatura** serão constituídas por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, com a seguinte composição:

- a) Até 02 (dois) representantes do segmento de **Artesanato** e até 02 representantes do segmento de **Literatura**, selecionados através de análise curricular.
- b) Até 02 (dois) integrantes de cada segmento, representando a Secult-PE/Fundarpe.

5.3. Após a divulgação do resultado da Análise Preliminar, as propostas inabilitadas poderão apresentar recurso (**Anexo III**) e resolver as pendências no prazo estabelecido **no item 6, 'Do Calendário'**.

5.4. A Comissão de Análise das propostas de **Artesanato** avaliará os inscritos considerando os seguintes critérios e pontuações:

- a) Qualidade artística/cultural das peças indicadas - até 15 pontos;
- b) Currículo do proponente (indivíduo, grupo familiar ou organização associativa) - até 10 pontos;
- c) Originalidade/singularidade - até 10 pontos;
- d) Inovação/criatividade - até 10 pontos;
- e) Histórico do proponente - até 05 pontos;
- f) Conjunto da obra do proponente - até 05 pontos.

Parágrafo Único. Na pontuação acima mencionada não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

5.5. Na seleção de propostas de **Artesanato** será observada a proporção de **20%** das vagas para os proponentes de qualquer região do território nacional e **80%** para aqueles do Estado de Pernambuco.

5.6. Para avaliação das propostas de **Literatura** serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

- a) Bibliodiversidade dos títulos apresentados - até 15 pontos;
- b) Competitividade dos preços em relação ao mercado - até 10 pontos;
- c) Currículo do proponente - até 05 pontos.

Parágrafo Único. Na pontuação acima mencionada não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

5.7. As propostas de **Literatura** devem prever o mínimo de **30%** de livros de autores pernambucanos no catálogo a ser comercializado no 25º FIG.

5.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com os critérios apresentados, sendo **habilitadas** aquelas que, ao final da avaliação, obtiverem pelo menos 60% da pontuação máxima exigida por seu segmento e cumprirem com as exigências desta convocatória.

5.9. Caso as Comissões de Análise não sejam constituídas da forma prevista no **item 5.2** ou haja impossibilidade de participação dos representantes indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

5.10. As Comissões de Análise são soberanas, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e serão presididas por mais um representante indicado pela Secult-PE/Fundarpe, cabendo ao mesmo unicamente o voto de minerva, em caso de persistir empate, a despeito dos critérios estabelecidos.

5.11. Os resultados da análise preliminar, do julgamento dos recursos e da análise de mérito serão divulgados no portal www.cultura.pe.gov.br e na sede da Secult-PE/Fundarpe e as informações referentes às propostas **habilitadas** na análise de mérito serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6. DO CALENDÁRIO

| Descrição | Datas Período |
|--|------------------|
| Publicação da Convocatória | 02 de junho |
| Inscrição de Propostas | 03 a 12 de junho |
| Análise Preliminar | 16 de junho |
| Divulgação do Resultado da Análise Preliminar | 17 de junho |
| Recursos ao Resultado da Análise Preliminar | 18 e 19 de junho |
| Julgamento dos Recursos | 25 de junho |
| Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos | 26 de junho |
| Análise de Mérito | 29 e 30 de junho |
| Divulgação do Resultado da Análise de Mérito | 02 de julho |

7. DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

7.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

7.2. O quantitativo de propostas selecionadas estará condicionado ao perfil e às dimensões dos espaços disponíveis, além do orçamento destinado ao 25º FIG.

7.3. Serão considerados desistentes os proponentes selecionados que não informarem no prazo de **05 (cinco) dias** após o contato da Fundarpe, os nomes e dados dos responsáveis pelo espaço.

7.4. Estabelecida a desistência, será convocado o proponente habilitado em posição imediatamente inferior na colocação por pontuação do mesmo segmento para o qual foi selecionado o desistente.

7.5. Os proponentes selecionados terão garantidas hospedagem e alimentação para os responsáveis pelos espaços durante o período de realização do 25º FIG, de acordo com a seguinte disposição:

- a) Artesanato: uma vaga por proposta;
- b) Literatura: duas vagas por proposta.

7.6. A Secult-PE e a Fundarpe se reservam o direito de convidar até 20% de profissionais para ocupar os espaços disponíveis no Pavilhão do Artesanato e na Praça da Palavra.

7.7. Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secult-PE e a Fundarpe poderão extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências da convocatória e seus anexos;
- c) quando a quantidade de não habilitados ou de desistentes comprometer a composição plena dos espaços oferecidos;
- d) quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não é permitida a inscrição nem a participação de integrantes das Comissões de Análise desta convocatória, assim como de servidores da Secult-PE e da Fundarpe - incluindo-se os contratados para realizar a produção do 25º FIG, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos - de seus cônjuges, parentes e afins até 3º grau.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas apresentadas serão decididos pela Secult-PE/Fundarpe.

9.2. As propostas não selecionadas, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos responsáveis até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado e depois desse prazo serão encaminhadas ao setor de documentação da Secult-PE/Fundarpe.

9.3. A Secult-PE/Fundarpe **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

9.4. A presente convocatória e os formulários de inscrição estarão à disposição dos interessados no portal www.cultura.pe.gov.br

Recife, 01 de junho de 2015.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Márcia Maria da Fonte Souto
Diretora Presidente da FUNDARPE



Secretaria
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.